**PROJETO DE LEI 009 de 14 de Fevereiro de 2008.**

**"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVENIO COM A CASA DA CRIANÇA SÃO JOÃO BATISTA DO MUNICIPIO DE TRES BARRAS – SC".**

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente:

**LEI**

**Artigo 1-** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com a Casa da Criança São João Batista de Três Barras – SC, com vigência para o exercício financeiro 2008, visando o acolhimento de menores em situação de risco, abandonados, órfãos e filhos de pais destituídos ou suspensos do Poder Familiar, residentes no Município de Major Vieira.

**§ 1º -** A permanência dos menores na referida unidade dar-se-á até estes atingirem a idade de 18 anos, serem encaminhados à família substituta ou até que cesse a suspensão referida no *caput* deste artigo.

**§ 2º -** O Município poderá contribuir, mediante convenio, com o valor mensal equivalente a até 01 (um) salário mínimo, pela participação de cada menor encaminhado a Casa da Criança São João Batista.

**§ 3º -** O município ficará ainda responsável pelo ressarcimento integral dos custos de cursos profissionalizantes quando sejam os menores encaminhados para instituições especificas, com as quais firmará convenio.

**a)** Fica desde já o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com as instituições mencionadas no § 3º deste artigo, obedecidas às disposições orçamentárias vigentes.

**Artigo 2 –** Os recursos para garantir a execução desta lei serão oriundos de dotações especificas constantes do orçamento vigente.

**Artigo 3** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 1º de fevereiro de 2.008, revogados as demais disposições em contrario.

Major Vieira, 14 de fevereiro de 2008.

**ORILDO ANTONIO SEVERGNINI**
**Prefeito Municipal**

**DESPACHO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PARA PARECER**
Em 19, 02, 08
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 1ª votação
Em 27, 03, 08
PRESIDENTE

Aprovado em 2ª votação
Encaminhe-se o projeto a sanção do Prefeito Municipal.
Em 11, 03, 08
PRESIDENTE